DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2025, nº 9

Disponibilização: quinta-feira, 16 de janeiro de 2025
Publicação: sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargador Diógenes Barreto
Presidente

Desembargadora Ana Lúcia Freire de Almeida dos Anjos
Vice-Presidente e Corregedora

Rubens Lisbôa Maciel Filho
Diretor-Geral

CENAF, Lote 7 - Variante 2
Aracaju/SE
CEP: 49081-000

Contato
(79) 3209-8602
ascom@tre-se.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência / Diretoria Geral 1
01ª Zona Eleitoral 2
02ª Zona Eleitoral 2
03ª Zona Eleitoral 4
12ª Zona Eleitoral 4
16ª Zona Eleitoral 5
18ª Zona Eleitoral 7
19ª Zona Eleitoral 17
34ª Zona Eleitoral 32
Índice de Advogados 37
Índice de Partes 37
Índice de Processos 39

ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL

EDITAL

EDITAL 73/2025 - I9-SE

A COORDENADORA SUBSTITUTA DO LABORATÓRIO DE CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE - I9-SE, no uso de suas atribuições definidas pela Portaria TRE-SE nº 580/2022 e em observância ao determinado na Portaria TRE-SE 930/2024
TORNA PÚBLICA:
A prorrogação, para o dia 31 de janeiro de 2025, do prazo final para a submissão de propostas de projeto de inovação estabelecido no item 2.1 do Edital nº 1411/2024 - I9SE.

PORTARIA

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - PORTARIA 35/2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, XXIII, da Portaria 724/2024, deste Regional,
CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.507, de 14 de fevereiro de 2017 e a Informação 111 /2025 - SEDIR (1654796);
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor SORMANE NUNES NOVAES, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula 30923277, Licença para Capacitação no período de 20/01/2025 a 18/02 /2025, referente ao 3º quinquênio de efetivo exercício.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 16/01/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

01ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 1566/2024

O MM. Juiz da 1ª Zona, do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, RÔMULO DANTAS BRANDÃO, no uso das suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem ciência, a relação contendo nomes e números de inscrições de eleitores que requereram Alistamento, Transferência e Revisão, nesta Zona Eleitoral, que ficará disponível em Cartório para consulta por força da Resolução TSE n.º 23.659/2021 pelo tempo que determina a legislação.
Pelo presente, ficam os referidos eleitores, partidos políticos e cidadãos, de modo geral, cientes de que houve, no período de 11/12/2024 a 16/12/2024, requerimentos de alistamentos, revisões e transferências eleitorais pertencentes ao(s) lote(s) 136/2024, nos termos dos artigos 45, § 6º e 57 do Código Eleitoral.
Para que se dê ampla divulgação, determinou o Excelentíssimo Juiz Eleitoral que fosse feito o presente edital que será publicado no DJE e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE, ao(s) 18 dia(s) do mês de dezembro de 2024. Eu, Kátia Luiza de Freitas Gomes, Auxiliar de Cartório, preparei e conferi o presente Edital que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

02ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600362-05.2024.6.25.0002

PROCESSO	: 0600362-05.2024.6.25.0002 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BARRA DOS COQUEIROS - SE)
RELATOR	**: 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: ELEICAO 2024 MARIA LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS VEREADOR
ADVOGADO	: LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)
REQUERENTE	: MARIA LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	: LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600362-05.2024.6.25.0002 - BARRA DOS COQUEIROS/SERGIPE
REQUERENTE: ELEICAO 2024 MARIA LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS VEREADOR, MARIA LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A
Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

SENTENÇA

Trata-se de processo autuado automaticamente no Processo Judicial Eletrônico (PJE) pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), tombado sob o nº 0600362-05.2024.6.25.0002, apresentado pela candidata MARIA LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS, relativo à prestação de contas de campanha para o cargo de Vereador nas Eleições de 2024, no Município de Barra dos Coqueiros.

As contas foram apresentadas tempestivamente, em consonância com o art. 49 da Resolução TSE 23.607/2019.

O Edital ID 122840178 foi publicado no DJE nº 203/2024, em 05/11/2024, conforme art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019. Decorrido o prazo, não foram apresentadas impugnações ou denúncias das contas de campanha em questão.

Do exame técnico, não foram solicitadas diligências e o examinador de contas emitiu Parecer Conclusivo (ID 123107900) opinando pela aprovação das contas.

Instado a se manifestar, o Representante do Ministério Público opinou igualmente pela aprovação das contas (ID 123113296).

É o breve relatório. Passo a Decidir.

Os autos tramitaram pelo rito simplificado, nos termos do art. 62 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Da análise técnica foi realizada a verificação constante do art. 65 e seguintes da Resolução TSE nº 23.607/2019, de acordo com as informações declaradas e documentos apresentados pela candidata em sua prestação de contas.

Após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE-WEB) e o exame dos documentos apresentados referentes às arrecadações e às despesas da

campanha eleitoral, o analista de contas não detectou nenhuma irregularidade ou impropriedade capaz de macular as contas apresentadas, bem como não houve impugnação por nenhum dos legitimados.

Ademais, o Ministério Público Eleitoral, não dispondo de elementos que permitam eventual impugnação das contas apresentadas ou qualquer notícia de irregularidade opinou pela aprovação das contas.

Ante o exposto, nos termos do art. 74, I da Resolução TSE n° 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas de campanha da candidata MARIA LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS, relativas às Eleições Municipais de 2024.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ciência Pessoal do Ministério Público pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Proceda as devidas anotações no SICO (Sistema Informações de Contas Eleitorais e Partidárias).

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

03ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

REQUERIMENTOS DE ALISTAMENTO ELEITORAL

EDITAL 57/2025 - 03ª ZE

O Dr. Pedro Rodrigues Neto, Juiz Eleitoral da 3ª Zona com sede nesta Cidade de Aquidabã, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente aos partidos políticos do Município de Aquidabã, Graccho Cardoso e Cedro de São João, que foram DEFERIDOS por este Juízo Eleitoral, os requerimentos de ALISTAMENTO (INSCRIÇÃO), TRANSFERÊNCIA e REVISÃO dos eleitores e eleitoras cuja lista está à disposição na sede do Cartório Eleitoral, referente ao(s) lote(s) 30 e 31/2024.

RECURSOS ao deferimento de ALISTAMENTO, TRANSFERÊNCIA e REVISÃO de eleitor poderão ser interpostos para o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe no prazo de 10 dias, contados a partir da publicação deste edital conforme disposto no art. 57 da Resolução do TSE n.º 23.659/21.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou o MM. Juiz Eleitoral, que fosse o presente Edital publicado e afixado neste Cartório (local de costume) e publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta Cidade de Aquidabã/SE, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/01/2025). Eu, Natally Leite Prado Sampaio, Chefe de Cartório, fiz digitar o presente edital.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO RODRIGUES NETO, Juiz(íza) Eleitoral, em 14/01/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

12ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 70/2025 - 12ª ZONA

A Excelentíssima Senhora, PATRÍCIA CUNHA PAZ DOS ANJOS*, MM. Juiza Eleitoral Substituta desta 12ª Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,*

TORNA PÚBLICO:

A todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que foram DEFERIDOS e enviados para processamento pelo Tribunal Superior Eleitoral os Requerimentos de Alistamento Eleitoral operações Alistamento, Revisão e Transferência, constante nos lotes 0050/2024, 0051 /2024, 0052/2024, 0001/2025, 0002/2025, 0003/2025, 0004/2025, 0005/2025 e 0006/2025 em conformidade com o art. 54 da Resolução TSE nº 23.659/2021, sendo a listagem com as inscrições eleitorais para as quais houve requerimento de alistamento e transferência disponibilizada aos partidos políticos em meio físico na 12ª Zona Eleitoral ou enviada mediante solicitação, via E-mail ze12@tre-se.jus.br.
E para dar ampla divulgação, a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral determinou que este Edital seja publicado no DJE. Eu, Fagner de Souza Nascimento, Assistente de Cartório, preparei, conferi e assinei o presente.

16ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600266-45.2024.6.25.0016

PROCESSO	: 0600266-45.2024.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)
RELATOR	**: 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: ANTONIO JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO	: WAGNER DE ALBUQUERQUE PIRES DA SILVA (9356/SE)
REQUERENTE	: ELEICAO 2024 ANTONIO JORGE DOS SANTOS VEREADOR
ADVOGADO	: WAGNER DE ALBUQUERQUE PIRES DA SILVA (9356/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600266-45.2024.6.25.0016 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SERGIPE
REQUERENTE: ELEICAO 2024 ANTONIO JORGE DOS SANTOS VEREADOR, ANTONIO JORGE DOS SANTOS
Advogado do(a) REQUERENTE: WAGNER DE ALBUQUERQUE PIRES DA SILVA - SE9356
Advogado do(a) REQUERENTE: WAGNER DE ALBUQUERQUE PIRES DA SILVA - SE9356

ATO ORDINATÓRIO - INTIMAÇÃO
(Portaria-16ªZE/SE n° 03/2015)
De ORDEM do Exm. Sr. Juiz da 16ªZE/SE, Dr. OTÁVIO AUGUSTO BASTOS ABDALA e, conforme dispõe a Portaria-16ªZE/SE n° 03/2015, o Cartório Eleitoral INTIMA o(a) Prestador(a) ANTONIO JORGE DOS SANTOS - 15555 - VEREADOR(A) - NOSSA SENHORA DAS DORES/SE/SE, através de seu(sua)(s) representante(s) legal(is), para, no prazo de 03 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) constatada(s) no RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS retro (ID. 123141013), nos moldes do art. 66 da Resolução-TSE n° 23607/2019.
Nossa Senhora das Dores/SE, datado eletronicamente.
PAULO VICTOR PEREIRA SANTOS DA SILVA
Chefe de Cartório da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

(assinado eletronicamente)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600253-46.2024.6.25.0016

PROCESSO	: 0600253-46.2024.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)
RELATOR	**: 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: ELEICAO 2024 IVANEIDE DE JESUS MEIRA VEREADOR
ADVOGADO	: WAGNER DE ALBUQUERQUE PIRES DA SILVA (9356/SE)
REQUERENTE	: IVANEIDE DE JESUS MEIRA
ADVOGADO	: WAGNER DE ALBUQUERQUE PIRES DA SILVA (9356/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600253-46.2024.6.25.0016 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SERGIPE
REQUERENTE: ELEICAO 2024 IVANEIDE DE JESUS MEIRA VEREADOR, IVANEIDE DE JESUS MEIRA
Advogado do(a) REQUERENTE: WAGNER DE ALBUQUERQUE PIRES DA SILVA - SE9356
Advogado do(a) REQUERENTE: WAGNER DE ALBUQUERQUE PIRES DA SILVA - SE9356

ATO ORDINATÓRIO - INTIMAÇÃO
(Portaria-16ªZE/SE n° 03/2015)
De ORDEM do Exm. Sr. Juiz da 16ªZE/SE, Dr. OTÁVIO AUGUSTO BASTOS ABDALA e, conforme dispõe a Portaria-16ªZE/SE n° 03/2015, o Cartório Eleitoral INTIMA o(a) Prestador(a) IVANEIDE DE JESUS MEIRA - 55333 - VEREADOR(A) - NOSSA SENHORA DAS DORES/SE/SE, através de seu(sua)(s) representante(s) legal(is), para, no prazo de 03 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) constatada(s) no RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS retro (ID. 123141114), nos moldes do art. 66 da Resolução-TSE n° 23607/2019.
Nossa Senhora das Dores/SE, datado eletronicamente.
PAULO VICTOR PEREIRA SANTOS DA SILVA
Chefe de Cartório da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe
(assinado eletronicamente)

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL(355) Nº 0600659-25.2024.6.25.0030

PROCESSO	: 0600659-25.2024.6.25.0030 CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)
RELATOR	**: 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE**
DEPRECADO	: JUÍZO DA 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE
DEPRECANTE	: JUÍZO DA 30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: WILSON MOURA SANTOS
ADVOGADO	: ANNA CECILIA ANDRADE CACHO (6237/SE)
ADVOGADO	: EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO (207B/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (355) Nº 0600659-25.2024.6.25.0030 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SERGIPE
DEPRECANTE: JUÍZO DA 30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE
DEPRECADO: JUÍZO DA 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE
INTERESSADO: WILSON MOURA SANTOS
Advogados do(a) INTERESSADO: EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO - SE207B, ANNA CECILIA ANDRADE CACHO - SE6237

D E S P A C H O

Cumpra-se a Carta Precatória, nos termos requeridos pelo Juízo Deprecante.
Após o cumprimento do ato, certifique-se e encaminhe-se ao Deprecante o resultado da Carta com as cautelas de praxe. Em seguida, arquive-se os autos.
Nossa Senhora das Dores/SE, datado eletronicamente.
OTÁVIO AUGUSTO BASTOS ABDALA
Juiz da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe
(assinado eletronicamente)

18ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600307-06.2024.6.25.0018

PROCESSO	: 0600307-06.2024.6.25.0018 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO DA FOLHA - SE)
RELATOR	**: 018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE**
Destinatário	: TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: JANEA DA SILVA LIMA
ADVOGADO	: CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)
REQUERENTE	: ELEICAO 2024 JANEA DA SILVA LIMA VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL
018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600307-06.2024.6.25.0018 / 018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE
REQUERENTE: ELEICAO 2024 JANEA DA SILVA LIMA VEREADOR, JANEA DA SILVA LIMA
Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354
EDITAL
De ordem do Excelentíssimo Senhor ISAAC COSTA SOARES DE LIMA, Juiz Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral de Sergipe, e autorizado pela Portaria nº 5/2025 deste juízo, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório da 18ª Zona Eleitoral, na forma da lei, FAZ SABER que f*oram apresentadas as CONTAS FINAIS* da campanha eleitoral de 2024 dos

candidatos abaixo nominados, não eleitos para o município de PORTO DA FOLHA/SE, as quais estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico *divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/*, ficando cientes que qualquer partido político, federação, coligação, candidata ou candidato, Ministério Público ou qualquer outra interessada ou outro interessado, poderá impugná-las no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO	PRESTADOR DE CONTAS	PARTIDO POLÍTICO
0600236-04.2024.6.25.0018	BRUNA ARAGAO VALENÇA SÁ	PT
060023871-2024.6.25.0018	CANDIDO SEVERINO DE MATOS	PT
060023434-2024.6.25.0018	CARLOS ANDRE GONÇALVES LIMA	PT
060023786-2024.6.25.0018	CARLOS MAIKON RIBEIRO LIMA	PT
060024041-2024.6.25.0018	ELIELSON DE SOUZA SANTOS	PT
060023519-2024.6.25.0018	JANE GLECIA FARIAS DA SILVA SANTOS	PT
060030706-2024.6.25.0018	JANEA DA SILVA LIMA	PT
060024126-2024.6.25.0018	ROBERTO CHRISTIAN DE OLIVEIRA SILVA	PT

Porto da Folha/SE, 16 de janeiro de 2025.
JOÃO MARCO MATOS CAMILO
Chefe de Cartório da 18ª ZE/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600241-26.2024.6.25.0018

PROCESSO	: 0600241-26.2024.6.25.0018 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO DA FOLHA - SE)
RELATOR	**: 018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE**
Destinatário	: TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: ELEICAO 2024 ROBERTO CHRISTIAN DE OLIVEIRA SILVA VEREADOR
ADVOGADO	: CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)
ADVOGADO	: LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)
REQUERENTE	: ROBERTO CHRISTIAN DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	: CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)
ADVOGADO	: LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600241-26.2024.6.25.0018 / 018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE
REQUERENTE: ELEICAO 2024 ROBERTO CHRISTIAN DE OLIVEIRA SILVA VEREADOR, ROBERTO CHRISTIAN DE OLIVEIRA SILVA
Advogados do(a) REQUERENTE: CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354
EDITAL
De ordem do Excelentíssimo Senhor ISAAC COSTA SOARES DE LIMA, Juiz Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral de Sergipe, e autorizado pela Portaria nº 5/2025 deste juízo, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório da 18ª Zona Eleitoral, na forma da lei, FAZ SABER que f*oram apresentadas as CONTAS FINAIS* da campanha eleitoral de 2024 dos candidatos abaixo nominados, não eleitos para o município de PORTO DA FOLHA/SE, as quais estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico *divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/*, ficando cientes que qualquer partido político, federação, coligação, candidata ou candidato, Ministério Público ou qualquer outra interessada ou outro interessado, poderá impugná-las no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO	PRESTADOR DE CONTAS	PARTIDO POLÍTICO
0600236-04.2024.6.25.0018	BRUNA ARAGAO VALENÇA SÁ	PT
060023871-2024.6.25.0018	CANDIDO SEVERINO DE MATOS	PT
060023434-2024.6.25.0018	CARLOS ANDRE GONÇALVES LIMA	PT
060023786-2024.6.25.0018	CARLOS MAIKON RIBEIRO LIMA	PT
060024041-2024.6.25.0018	ELIELSON DE SOUZA SANTOS	PT
060023519-2024.6.25.0018	JANE GLECIA FARIAS DA SILVA SANTOS	PT
060030706-2024.6.25.0018	JANEA DA SILVA LIMA	PT
060024126-2024.6.25.0018	ROBERTO CHRISTIAN DE OLIVEIRA SILVA	PT

Porto da Folha/SE, 16 de janeiro de 2025.
JOÃO MARCO MATOS CAMILO
Chefe de Cartório da 18ª ZE/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600237-86.2024.6.25.0018

PROCESSO	: 0600237-86.2024.6.25.0018 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO DA FOLHA - SE)
RELATOR	**: 018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE**
Destinatário	: TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA	

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : CARLOS MAIKON RIBEIRO LIMA
ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)
ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)
REQUERENTE : ELEICAO 2024 CARLOS MAIKON RIBEIRO LIMA VEREADOR
ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)
ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600237-86.2024.6.25.0018 / 018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE
REQUERENTE: ELEICAO 2024 CARLOS MAIKON RIBEIRO LIMA VEREADOR, CARLOS MAIKON RIBEIRO LIMA
Advogados do(a) REQUERENTE: CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354
EDITAL
De ordem do Excelentíssimo Senhor ISAAC COSTA SOARES DE LIMA, Juiz Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral de Sergipe, e autorizado pela Portaria nº 5/2025 deste juízo, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório da 18ª Zona Eleitoral, na forma da lei, FAZ SABER que f*oram apresentadas as CONTAS FINAIS* da campanha eleitoral de 2024 dos candidatos abaixo nominados, não eleitos para o município de PORTO DA FOLHA/SE, as quais estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico *divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/*, ficando cientes que qualquer partido político, federação, coligação, candidata ou candidato, Ministério Público ou qualquer outra interessada ou outro interessado, poderá impugná-las no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO	PRESTADOR DE CONTAS	PARTIDO POLÍTICO
0600236-04.2024.6.25.0018	BRUNA ARAGAO VALENÇA SÁ	PT
060023871-2024.6.25.0018	CANDIDO SEVERINO DE MATOS	PT
060023434-2024.6.25.0018	CARLOS ANDRE GONÇALVES LIMA	PT
060023786-2024.6.25.0018	CARLOS MAIKON RIBEIRO LIMA	PT
060024041-2024.6.25.0018	ELIELSON DE SOUZA SANTOS	PT
060023519-2024.6.25.0018	JANE GLECIA FARIAS DA SILVA SANTOS	PT
060030706-2024.6.25.0018	JANEA DA SILVA LIMA	PT
060024126-2024.6.25.0018	ROBERTO CHRISTIAN DE OLIVEIRA SILVA	PT

Porto da Folha/SE, 16 de janeiro de 2025.
JOÃO MARCO MATOS CAMILO
Chefe de Cartório da 18ª ZE/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600234-34.2024.6.25.0018

PROCESSO	: 0600234-34.2024.6.25.0018 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO DA FOLHA - SE)
RELATOR	**: 018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE**
Destinatário	: TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: CARLOS ANDRE GONCALVES LIMA
ADVOGADO	: CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)
ADVOGADO	: LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)
REQUERENTE	: ELEICAO 2024 CARLOS ANDRE GONCALVES LIMA VEREADOR
ADVOGADO	: CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)
ADVOGADO	: LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600234-34.2024.6.25.0018 / 018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE
REQUERENTE: ELEICAO 2024 CARLOS ANDRE GONCALVES LIMA VEREADOR, CARLOS ANDRE GONCALVES LIMA
Advogados do(a) REQUERENTE: CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354
EDITAL
De ordem do Excelentíssimo Senhor ISAAC COSTA SOARES DE LIMA, Juiz Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral de Sergipe, e autorizado pela Portaria nº 5/2025 deste juízo, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório da 18ª Zona Eleitoral, na forma da lei, FAZ SABER que f*oram apresentadas as CONTAS FINAIS* da campanha eleitoral de 2024 dos candidatos abaixo nominados, não eleitos para o município de PORTO DA FOLHA/SE, as quais estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico *divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/*, ficando cientes que qualquer partido político, federação, coligação, candidata ou candidato, Ministério Público ou qualquer outra interessada ou outro interessado, poderá impugná-las no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO	PRESTADOR DE CONTAS	PARTIDO POLÍTICO
0600236-04.2024.6.25.0018	BRUNA ARAGAO VALENÇA SÁ	PT
060023871-2024.6.25.0018	CANDIDO SEVERINO DE MATOS	PT
060023434-2024.6.25.0018	CARLOS ANDRE GONÇALVES LIMA	PT

060023786-2024.6.25.0018	CARLOS MAIKON RIBEIRO LIMA	PT
060024041-2024.6.25.0018	ELIELSON DE SOUZA SANTOS	PT
060023519-2024.6.25.0018	JANE GLECIA FARIAS DA SILVA SANTOS	PT
060030706-2024.6.25.0018	JANEA DA SILVA LIMA	PT
060024126-2024.6.25.0018	ROBERTO CHRISTIAN DE OLIVEIRA SILVA	PT

Porto da Folha/SE, 16 de janeiro de 2025.
JOÃO MARCO MATOS CAMILO
Chefe de Cartório da 18ª ZE/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600236-04.2024.6.25.0018

PROCESSO	: 0600236-04.2024.6.25.0018 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO DA FOLHA - SE)
RELATOR	**: 018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE**
Destinatário	: TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: BRUNA ARAGAO VALENCA SA
ADVOGADO	: CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)
ADVOGADO	: LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)
REQUERENTE	: ELEICAO 2024 BRUNA ARAGAO VALENCA SA VEREADOR
ADVOGADO	: CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)
ADVOGADO	: LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600236-04.2024.6.25.0018 / 018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE
REQUERENTE: ELEICAO 2024 BRUNA ARAGAO VALENCA SA VEREADOR, BRUNA ARAGAO VALENCA SA
Advogados do(a) REQUERENTE: CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354
EDITAL
De ordem do Excelentíssimo Senhor ISAAC COSTA SOARES DE LIMA, Juiz Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral de Sergipe, e autorizado pela Portaria nº 5/2025 deste juízo, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório da 18ª Zona Eleitoral, na forma da lei, FAZ SABER que f*oram apresentadas as CONTAS FINAIS* da campanha eleitoral de 2024 dos candidatos abaixo nominados, não eleitos para o município de PORTO DA FOLHA/SE, as quais estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico *divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/*, ficando cientes que qualquer partido político, federação, coligação, candidata ou candidato, Ministério Público ou qualquer outra interessada ou outro interessado, poderá impugná-las no

prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO	PRESTADOR DE CONTAS	PARTIDO POLÍTICO
0600236-04.2024.6.25.0018	BRUNA ARAGAO VALENÇA SÁ	PT
060023871-2024.6.25.0018	CANDIDO SEVERINO DE MATOS	PT
060023434-2024.6.25.0018	CARLOS ANDRE GONÇALVES LIMA	PT
060023786-2024.6.25.0018	CARLOS MAIKON RIBEIRO LIMA	PT
060024041-2024.6.25.0018	ELIELSON DE SOUZA SANTOS	PT
060023519-2024.6.25.0018	JANE GLECIA FARIAS DA SILVA SANTOS	PT
060030706-2024.6.25.0018	JANEA DA SILVA LIMA	PT
060024126-2024.6.25.0018	ROBERTO CHRISTIAN DE OLIVEIRA SILVA	PT

Porto da Folha/SE, 16 de janeiro de 2025.
JOÃO MARCO MATOS CAMILO
Chefe de Cartório da 18ª ZE/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600238-71.2024.6.25.0018

PROCESSO	: 0600238-71.2024.6.25.0018 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO DA FOLHA - SE)
RELATOR	**: 018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE**
Destinatário	: TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: CANDIDO SEVERINO DE MATOS
ADVOGADO	: CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)
ADVOGADO	: LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)
REQUERENTE	: ELEICAO 2024 CANDIDO SEVERINO DE MATOS VEREADOR
ADVOGADO	: CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)
ADVOGADO	: LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600238-71.2024.6.25.0018 / 018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 CANDIDO SEVERINO DE MATOS VEREADOR, CANDIDO SEVERINO DE MATOS
Advogados do(a) REQUERENTE: CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354
EDITAL
De ordem do Excelentíssimo Senhor ISAAC COSTA SOARES DE LIMA, Juiz Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral de Sergipe, e autorizado pela Portaria nº 5/2025 deste juízo, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório da 18ª Zona Eleitoral, na forma da lei, FAZ SABER que f*oram apresentadas as CONTAS FINAIS* da campanha eleitoral de 2024 dos candidatos abaixo nominados, não eleitos para o município de PORTO DA FOLHA/SE, as quais estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico *divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/*, ficando cientes que qualquer partido político, federação, coligação, candidata ou candidato, Ministério Público ou qualquer outra interessada ou outro interessado, poderá impugná-las no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO	PRESTADOR DE CONTAS	PARTIDO POLÍTICO
0600236-04.2024.6.25.0018	BRUNA ARAGAO VALENÇA SÁ	PT
060023871-2024.6.25.0018	CANDIDO SEVERINO DE MATOS	PT
060023434-2024.6.25.0018	CARLOS ANDRE GONÇALVES LIMA	PT
060023786-2024.6.25.0018	CARLOS MAIKON RIBEIRO LIMA	PT
060024041-2024.6.25.0018	ELIELSON DE SOUZA SANTOS	PT
060023519-2024.6.25.0018	JANE GLECIA FARIAS DA SILVA SANTOS	PT
060030706-2024.6.25.0018	JANEA DA SILVA LIMA	PT
060024126-2024.6.25.0018	ROBERTO CHRISTIAN DE OLIVEIRA SILVA	PT

Porto da Folha/SE, 16 de janeiro de 2025.
JOÃO MARCO MATOS CAMILO
Chefe de Cartório da 18ª ZE/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600240-41.2024.6.25.0018

PROCESSO	: 0600240-41.2024.6.25.0018 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO DA FOLHA - SE)
RELATOR	**: 018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE**
Destinatário	: TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: ELEICAO 2024 ELIELSON DE SOUZA SANTOS VEREADOR
ADVOGADO	: CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)
REQUERENTE : ELIELSON DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)
ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600240-41.2024.6.25.0018 / 018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE
REQUERENTE: ELEICAO 2024 ELIELSON DE SOUZA SANTOS VEREADOR, ELIELSON DE SOUZA SANTOS
Advogados do(a) REQUERENTE: CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354
EDITAL
De ordem do Excelentíssimo Senhor ISAAC COSTA SOARES DE LIMA, Juiz Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral de Sergipe, e autorizado pela Portaria nº 5/2025 deste juízo, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório da 18ª Zona Eleitoral, na forma da lei, FAZ SABER que f*oram apresentadas as CONTAS FINAIS* da campanha eleitoral de 2024 dos candidatos abaixo nominados, não eleitos para o município de PORTO DA FOLHA/SE, as quais estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico *divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/*, ficando cientes que qualquer partido político, federação, coligação, candidata ou candidato, Ministério Público ou qualquer outra interessada ou outro interessado, poderá impugná-las no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO	PRESTADOR DE CONTAS	PARTIDO POLÍTICO
0600236-04.2024.6.25.0018	BRUNA ARAGAO VALENÇA SÁ	PT
060023871-2024.6.25.0018	CANDIDO SEVERINO DE MATOS	PT
060023434-2024.6.25.0018	CARLOS ANDRE GONÇALVES LIMA	PT
060023786-2024.6.25.0018	CARLOS MAIKON RIBEIRO LIMA	PT
060024041-2024.6.25.0018	ELIELSON DE SOUZA SANTOS	PT
060023519-2024.6.25.0018	JANE GLECIA FARIAS DA SILVA SANTOS	PT
060030706-2024.6.25.0018	JANEA DA SILVA LIMA	PT
060024126-2024.6.25.0018	ROBERTO CHRISTIAN DE OLIVEIRA SILVA	PT

Porto da Folha/SE, 16 de janeiro de 2025.
JOÃO MARCO MATOS CAMILO
Chefe de Cartório da 18ª ZE/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600235-19.2024.6.25.0018

PROCESSO	: 0600235-19.2024.6.25.0018 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO DA FOLHA - SE)
RELATOR	**: 018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE**
Destinatário	: TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: ELEICAO 2024 JANE GLECIA FARIAS DA SILVA SANTOS VEREADOR
ADVOGADO	: CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)
ADVOGADO	: LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)
REQUERENTE	: JANE GLECIA FARIAS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	: CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)
ADVOGADO	: LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600235-19.2024.6.25.0018 / 018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE
REQUERENTE: ELEICAO 2024 JANE GLECIA FARIAS DA SILVA SANTOS VEREADOR, JANE GLECIA FARIAS DA SILVA SANTOS
Advogados do(a) REQUERENTE: CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354
EDITAL
De ordem do Excelentíssimo Senhor ISAAC COSTA SOARES DE LIMA, Juiz Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral de Sergipe, e autorizado pela Portaria nº 5/2025 deste juízo, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório da 18ª Zona Eleitoral, na forma da lei, FAZ SABER que f*oram apresentadas as CONTAS FINAIS* da campanha eleitoral de 2024 dos candidatos abaixo nominados, não eleitos para o município de PORTO DA FOLHA/SE, as quais estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico *divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/*, ficando cientes que qualquer partido político, federação, coligação, candidata ou candidato, Ministério Público ou qualquer outra interessada ou outro interessado, poderá impugná-las no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PROCESSO	PRESTADOR DE CONTAS	PARTIDO POLÍTICO
0600236-04.2024.6.25.0018	BRUNA ARAGAO VALENÇA SÁ	PT
060023871-2024.6.25.0018	CANDIDO SEVERINO DE MATOS	PT
060023434-2024.6.25.0018	CARLOS ANDRE GONÇALVES LIMA	PT
060023786-2024.6.25.0018	CARLOS MAIKON RIBEIRO LIMA	PT
060024041-		

2024.6.25.0018	ELIELSON DE SOUZA SANTOS	PT
060023519-2024.6.25.0018	JANE GLECIA FARIAS DA SILVA SANTOS	PT
060030706-2024.6.25.0018	JANEA DA SILVA LIMA	PT
060024126-2024.6.25.0018	ROBERTO CHRISTIAN DE OLIVEIRA SILVA	PT

Porto da Folha/SE, 16 de janeiro de 2025.
JOÃO MARCO MATOS CAMILO
Chefe de Cartório da 18ª ZE/SE

19ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600067-14.2024.6.25.0019

PROCESSO	: 0600067-14.2024.6.25.0019 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (JAPOATÃ - SE)
RELATOR	**: 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM JAPOATA/SE
ADVOGADO	: LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR (5750/SE)
REQUERENTE	: ELSE ALVES DE MORAIS SANTOS NETA
REQUERENTE	: JOSE FRANCISCO MELO SANTOS
REQUERENTE	: JOSE LEANDRO MELO SANTOS
REQUERENTE	: LUANA SILVA SANTOS CAJE

JUSTIÇA ELEITORAL
019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600067-14.2024.6.25.0019 - JAPOATÃ/SERGIPE
REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM JAPOATA/SE, JOSE LEANDRO MELO SANTOS, LUANA SILVA SANTOS CAJE, ELSE ALVES DE MORAIS SANTOS NETA, JOSE FRANCISCO MELO SANTOS
Advogado do(a) REQUERENTE: LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR - SE5750-A

ATO ORDINATÓRIO
Tendo em vista cota ministerial (ID. 123141551), e autorizado pela Portaria nº 546/2020, deste Juízo, o Cartório Eleitoral da 19ª ZE - TRE/SE INTIMA o Partido Solidariedade-SDD, CNPJ nº 24.311.387/0001-65, na pessoa do seu representante legal, a fim de que junte ao processo instrumento de procuração nos termos do art. 29, § 2º, inciso II, da Res.-TSE 23.604/2019, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de incidência das cominações legais.
LETÍCIA TORRES DE JESUS

Chefe do Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600038-61.2024.6.25.0019

PROCESSO	: 0600038-61.2024.6.25.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (TELHA - SE)
RELATOR	**: 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: DIRETORIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO-MDB DE TELHA-SE
ADVOGADO	: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
INTERESSADO	: GILMAR GOMES DA MOTA
INTERESSADO	: RICARDO DOS SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL
019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600038-61.2024.6.25.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE
INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO-MDB DE TELHA-SE, RICARDO DOS SANTOS, GILMAR GOMES DA MOTA
Advogado do(a) INTERESSADO: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060
SENTENÇA
Vistos etc.
Trata-se de prestação de contas anual apresentada pelo Partido Movimento Democrático Brasileiro - MDB, de Telha/SE, objetivando a aprovação de suas contas partidárias, referente ao exercício financeiro de 2023.
Edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico, transcorrendo prazo legal sem apresentação de impugnação, conforme certidão do Cartório Eleitoral (ID. 123136442).
Juntados aos autos extratos bancários, emitidos pelo SPCA e manifestação da unidade técnica, o MPE exarou parecer pela não aprovação das contas ante ausência de instrumento de mandato outorgado pelo partido para constituição de advogado.
Vieram os autos conclusos.
É o relatório. Decido.
Os partidos políticos, em todas as esferas de direção, devem manter escrituração contábil, de forma a permitir a aferição da origem de suas receitas e a destinação de seus gastos, bem como de sua situação patrimonial, estando obrigados a remeter à Justiça Eleitoral até 30 (trinta) de junho do ano subsequente sua prestação de contas, mesmo que não tenham movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro, consoante legislação vigente (arts. 30 e 32, caput, da Lei 9.096/1995 e Resolução TSE nº 23.604/2019).
Na hipótese de inexistência de receitas e despesas, ainda que estimadas, é facultado ao órgão partidário municipal a apresentação de simples Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos, como foi entregue no vertente caso.
Examinando os autos, verifica-se que todas as formalidades cartorárias exigidas, na legislação pertinente, foram devidamente cumpridas, bem como foram observadas as disposições de mérito da mesma Resolução, não sendo detectada nenhuma movimentação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.
Não existindo impugnação ou movimentação financeira registrada e havendo manifestação favorável da análise técnica e do Ministério Público Eleitoral, impõe-se a determinação de imediato

arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas contas. Contudo, embora devidamente intimado (ID 123075229) para apresentar instrumento de mandato outorgado pelo partido e pelos dirigentes partidários responsáveis para constituição de advogado para a prestação de contas, conforme art. 29, § 2º, inciso II, da Res.- TSE 23.604/2019 sob advertência expressa de que a omissão acarretaria no julgamento das contas como não prestadas (ID. 123075024) o Partido Movimento Democrático Brasileiro, Diretório Municipal de Telha/SE se manteve inerte.

Ante ao exposto, DECLARO como NÃO PRESTADAS, as respectivas contas do Partido Movimento Democrático Brasileiro - MDB, referentes ao exercício financeiro de 2023.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Publique-se a presente sentença no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, ficando todos os interessados intimados desta decisão, com o ato da publicação.

Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Após, arquivem-se os autos.

Propriá, data da assinatura digital

EVILÁSIO CORREIA DE ARAÚJO FILHO

Juiz Eleitoral

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE(280) Nº 0600681-19.2024.6.25.0019

PROCESSO	: 0600681-19.2024.6.25.0019 AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (PROPRIÁ - SE)
RELATOR	**: 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE**
AUTORIDADE	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
FLAGRANTEADA	: JACKSON DA SILVA SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (280) Nº 0600681-19.2024.6.25.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

AUTORIDADE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

FLAGRANTEADA: JACKSON DA SILVA SANTOS

DECISÃO

Tendo em vista o pedido ministerial ao ID. 123090867, DESIGNO AUDIÊNCIA para homologação do Acordo de Não Persecução Penal -ANPP, oferecido pelo Ministério Público Eleitoral, a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2025, às 12h15, na sala de audiências da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Propriá/SE, no Fórum Juiz João Fernandes de Britto, localizado na Av. João Barbosa Porto, s/n, Centro, nesta urbe.

Desde já, deixo registrado a possibilidade da parte acessar virtualmente a audiência, motivo pelo qual, na intimação deverá informar que ocorrerá por meio de aplicativo Microsoft Teams, que deverá ser baixado para se ter acesso à sala de reunião, sendo necessário para tanto utilizar computador ou smartphone, internet através do link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NGY4OThjNDYtYTZmOS00OWM3LTk4YzQtZjQxMzJkNGM3NzFk%40thread.v2/0?

context=%7b%22Tid%22%3a%22e5e07aa0-ab7f-4ca1-851c-79e4aef4c50a%22%2c%22Oid%22%3a%222c819f2c-cde1-4a44-baaa-4865573dadd8%22%7d, para acesso ao ambiente virtual da audiência, possibilitando a transmissão de som e imagem em tempo real.

Deverão os participantes estarem munidos de documentos de identificação pessoal com foto, os quais serão exibidos no início dos trabalhos, seja na modalidade de audiência presencial ou virtual.

Outrossim, todos os envolvidos na audiência, advogados e partes, devem acessar a sala virtual 10 (dez) minutos antes da audiência, bem como o ambiente deve ser desprovido de ruídos, com iluminação que possibilite a visualização do participante, que deverá está vestido com roupas condizentes ao referido ato processual.

Advirta-se, ainda, aos participantes que optarem pela audiência virtual que informem, em tempo hábil, por meio do aplicativo de mensagem Whatsapp da Zona Eleitoral (79 99678-1044), o contato telefônico com Whatsapp da parte e do(s) seu(s) advogado(s).

Intime-se, outrossim, a parte, advertindo-o(a) da necessidade de comparecer acompanhado(a) de advogado(a) devidamente constituído(a), em cuja falta ser-lhe-á nomeado defensor dativo especificamente para o ato.

Determino que se certifique nos autos se todos os sujeitos processuais envolvidos na realização da audiência estão cientes das advertências descritas acima e devidamente orientados quanto aos meios de acesso à audiência.

Notifique-se o membro do Parquet.

Providências e intimações necessárias.

Cumpra-se.

Propriá, data da assinatura digital

EVILÁSIO CORREIA DE ARAUJO FILHO

Juiz Eleitoral

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE(280) Nº 0600681-19.2024.6.25.0019

PROCESSO	: 0600681-19.2024.6.25.0019 AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (PROPRIÁ - SE)
RELATOR	**: 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE**
AUTORIDADE	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
FLAGRANTEADA	: JACKSON DA SILVA SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (280) Nº 0600681-19.2024.6.25.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

AUTORIDADE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

FLAGRANTEADA: JACKSON DA SILVA SANTOS

DECISÃO

Tendo em vista o pedido ministerial ao ID. 123090867, DESIGNO AUDIÊNCIA para homologação do Acordo de Não Persecução Penal -ANPP, oferecido pelo Ministério Público Eleitoral, a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2025, às 12h15, na sala de audiências da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Propriá/SE, no Fórum Juiz João Fernandes de Britto, localizado na Av. João Barbosa Porto, s/n, Centro, nesta urbe.

Desde já, deixo registrado a possibilidade da parte acessar virtualmente a audiência, motivo pelo qual, na intimação deverá informar que ocorrerá por meio de aplicativo Microsoft Teams, que deverá ser baixado para se ter acesso à sala de reunião, sendo necessário para tanto utilizar computador ou smartphone, internet através do link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NGY4OThjNDYtYTZmOS00OWM3LTk4YzQtZjQxMzJkNGM3NzFk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22e5e07aa0-ab7f-4ca1-851c-79e4aef4c50a%22%2c%22Oid%22%3a%222c819f2c-cde1-4a44-baaa-4865573dadd8%22%7d, para acesso ao ambiente virtual da audiência, possibilitando a transmissão de som e imagem em tempo real.
Deverão os participantes estarem munidos de documentos de identificação pessoal com foto, os quais serão exibidos no início dos trabalhos, seja na modalidade de audiência presencial ou virtual.
Outrossim, todos os envolvidos na audiência, advogados e partes, devem acessar a sala virtual 10 (dez) minutos antes da audiência, bem como o ambiente deve ser desprovido de ruídos, com iluminação que possibilite a visualização do participante, que deverá está vestido com roupas condizentes ao referido ato processual.
Advirta-se, ainda, aos participantes que optarem pela audiência virtual que informem, em tempo hábil, por meio do aplicativo de mensagem Whatsapp da Zona Eleitoral (79 99678-1044), o contato telefônico com Whatsapp da parte e do(s) seu(s) advogado(s).
Intime-se, outrossim, a parte, advertindo-o(a) da necessidade de comparecer acompanhado(a) de advogado(a) devidamente constituído(a), em cuja falta ser-lhe-á nomeado defensor dativo especificamente para o ato.
Determino que se certifique nos autos se todos os sujeitos processuais envolvidos na realização da audiência estão cientes das advertências descritas acima e devidamente orientados quanto aos meios de acesso à audiência.
Notifique-se o membro do Parquet.
Providências e intimações necessárias.
Cumpra-se.
Propriá, data da assinatura digital
EVILÁSIO CORREIA DE ARAUJO FILHO
Juiz Eleitoral

TERMO CIRCUNSTANCIADO(278) Nº 0600675-12.2024.6.25.0019

PROCESSO	: 0600675-12.2024.6.25.0019 TERMO CIRCUNSTANCIADO (PROPRIÁ - SE)
RELATOR	**: 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE**
AUTORA DO FATO	: EDGLEICE DE SOUZA MOURA ARAGAO
ADVOGADO	: VALDECIO ALEF CONRADO RODRIGUES (12497/SE)
AUTORIDADE	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

JUSTIÇA ELEITORAL
019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE
TERMO CIRCUNSTANCIADO (278) Nº 0600675-12.2024.6.25.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE
AUTORIDADE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
AUTORA DO FATO: EDGLEICE DE SOUZA MOURA ARAGAO
Advogado do(a) AUTORA DO FATO: VALDECIO ALEF CONRADO RODRIGUES - SE12497-A

DECISÃO

Trata-se de DENÚNCIA oferecida pelo Ministério Público Eleitoral em face de EDGLEICE DE SOUZA MOURA ARAGÃO, devidamente qualificada na inicial, imputando-lhe a prática do crime previsto no art. 312 do Código Eleitoral, com base no TCO nº 00004339/2024, oriundo da Delegacia Regional de Propriá/SE, em anexo (ID. 123042903).

Narra a Denúncia (ID 123108093), em apertada síntese, que:

[¿] Notícia o TCO 4339/2024, oriundo da Delegacia Regional de Propriá/SE, que, no Pleito Eleitoral do ano de 2024, no Município de Propriá/SE, a denunciada cometeu a prática do ilícito eleitoral tipificado o art. 312 da Lei 4.737/1965. Conforme se depreende da peça informativa, a acusada, que exerceu a função de mesária durante o período eleitoral, utilizou o telefone celular dentro da cabine de votação, ciente da proibição de uso de aparelhos eletrônicos nesse local, conduta que contraria as orientações recebidas durante o treinamento específico para o cargo. Interrogada, a denunciada confessou. Há elementos de informação nos autos suficientes para apontar que o Sra. Edgleice de Souza Moura Aragão violou ou tentou violar o sigilo do voto. O oferecimento da denúncia decorre do fato de a imputada não ter aceitado os termos da transação penal oferecida nos autos, o que, por consequência, inviabiliza a celebração de um acordo de não persecução penal [...].

Insta salientar que, conforme justificado pelo Ministério Público no oferecimento de denúncia:

[...] uma vez comprovado o preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos para a Suspensão Condicional do Processo, requer-se a designação de audiência de sursis processual, ao tempo em que, em atenção ao quanto dispõe o art. 89, da Lei nº 9.099/95, formula ao acusado proposta de suspensão condicional do processo, pelo prazo de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento das seguintes condições:

a) Proibição de ausentar-se da Comarca onde reside, por mais de 30 (trinta) dias, sem autorização do juiz;

b) Comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades;

c) E, como medida a ser aplicada por este Juízo, sugere prestação pecuniária ou de serviços à comunidade, a ser apresentada na audiência, após avaliação da situação do imputado [...].

Sendo assim, DESIGNO AUDIÊNCIA, para recebimento ou não da DENÚNCIA, a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2025, às 12h, na sala de audiências da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Propriá/SE, no Fórum Juiz João Fernandes de Britto, localizado na Av. João Barbosa Porto, s/n, Centro, nesta urbe.

Deste modo, DETERMINO a citação pessoal da acusada, conforme o artigo 359 do Código Eleitoral c/c o artigo 396 do CPP para que, nesta audiência, apresente, através de advogado, resposta aos termos da denúncia.

Desde já, deixo registrado a possibilidade da acusada e seu(s) advogado(s) acessarem virtualmente a audiência, motivo pelo qual, na intimação deverá conter o link de acesso à sala de reunião, qual seja: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NGY4OThjNDYtYTZmOS00OWM3LTk4YzQtZjQxMzJkNGM3NzFk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22e5e07aa0-ab7f-4ca1-851c-79e4aef4c50a%22%2c%22Oid%22%3a%222c819f2c-cde1-4a44-baaa-4865573dadd8%22%7d,

Caso a acusada opte pela modalidade de audiência virtual, esta ocorrerá por meio de aplicativo Microsoft Teams, que deverá ser baixado para se ter acesso à sala de reunião, sendo necessário para tanto utilizar computador ou smartphone, internet e o indigitado link para acesso ao ambiente virtual da audiência, possibilitando a transmissão de som e imagem em tempo real. Deverão os participantes estarem munidos de documentos de identificação pessoal com foto, os quais serão exibidos no início dos trabalhos, seja na modalidade de audiência presencial ou virtual.

Outrossim, todos os envolvidos na audiência, advogados e partes, devem acessar a sala virtual 10 (dez) minutos antes da audiência, bem como o ambiente deve ser desprovido de ruídos, com iluminação que possibilite a visualização do participante, que deverá está vestido com roupas condizentes ao referido ato processual. Advirta-se, ainda, aos participantes que optarem pela audiência virtual que informem, em tempo hábil, por meio do aplicativo de mensagem Whatsapp da Zona Eleitoral (79 99678-1044), o contato telefônico com Whatsapp da parte e do(s) seu(s) advogado(s).

Por fim, DEFIRO o requerimento ministerial constante ao final da denúncia (ID. 123108093) e, por conseguinte, DETERMINO a intimação das testemunhas arroladas na presente ação: Rejane Sharlene da Silva Lima, qualificada à f. 10, e Siwelton Ramos dos Santos, qualificado à f. 11, fazendo ainda constar na intimação a possibilidade de ser realizada a oitiva de forma virtual por meio do link acima citado.

DETERMINO ainda que seja requisitado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe, através do Instituto de Identificação Criminal, informação quanto aos antecedentes da denunciada, e que o Cartório Eleitoral certifique acerca da existência de procedimentos criminais, julgados ou em andamento, em desfavor da parte denunciada.

Notifique-se o membro do Parquet.

Providências e intimações necessárias.

Cumpra-se.

Propriá, data da assinatura digital

EVILÁSIO CORREIA DE ARAÚJO FILHO

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600031-69.2024.6.25.0019

PROCESSO	: 0600031-69.2024.6.25.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO FRANCISCO - SE)
RELATOR	**: 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: COMISSAO PROVISORIA DO PROGRESSISTASEM SAO FRANCISCO
ADVOGADO	: LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)
RESPONSÁVEL	: LUAN ARAUJO CARDOZO
RESPONSÁVEL	: BARBARA ARAUJO SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600031-69.2024.6.25.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA DO PROGRESSISTASEM SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL: LUAN ARAUJO CARDOZO, BARBARA ARAUJO SANTOS

Advogado do(a) INTERESSADO: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de prestação de contas anual apresentada pelo Partido Progressistas - PP, de São Francisco/SE, objetivando a aprovação de suas contas partidárias, referente ao exercício financeiro de 2023.

Edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico, transcorrendo prazo legal sem apresentação de impugnação, conforme certidão do Cartório Eleitoral (ID. 123136474).
Juntados aos autos extratos bancários, emitidos pelo SPCA e manifestação da unidade técnica, o MPE exarou parecer pela aprovação das contas.
Vieram os autos conclusos.
É o relatório. Decido.
Os partidos políticos, em todas as esferas de direção, devem manter escrituração contábil, de forma a permitir a aferição da origem de suas receitas e a destinação de seus gastos, bem como de sua situação patrimonial, estando obrigados a remeter à Justiça Eleitoral até 30 (trinta) de junho do ano subsequente sua prestação de contas, mesmo que não tenham movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro, consoante legislação vigente (arts. 30 e 32, caput, da Lei 9.096/1995 e Resolução TSE nº 23.604/2019).
Na hipótese de inexistência de receitas e despesas, ainda que estimadas, é facultado ao órgão partidário municipal a apresentação de simples Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos. Em caso de existência de movimentação a apresentação de demonstrativos financeiros, como foi entregue no vertente caso.
Examinando os autos, verifica-se que todas as formalidades cartorárias exigidas, na legislação pertinente, foram devidamente cumpridas, bem como foram observadas as disposições de mérito da mesma Resolução, sendo detectada movimentação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro, relativos ao Fundo Partidário.
Não existindo impugnação ou movimentação financeira registrada e havendo manifestação favorável da análise técnica e do Ministério Público Eleitoral, impõe-se a determinação de imediato arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas contas.
Ante ao exposto, DECLARO como PRESTADAS E APROVADAS, as respectivas contas do PP - Partido Progressistas, de São Francisco/SE, referentes ao exercício financeiro de 2023.
Ciência ao Ministério Público Eleitoral.
Publique-se a presente sentença no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, ficando todos os interessados intimados desta decisão, com o ato da publicação.
Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.
Após, arquivem-se os autos.
Propriá, data da assinatura digital
EVILÁSIO CORREIA DE ARAÚJO FILHO
Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600028-17.2024.6.25.0019

PROCESSO	: 0600028-17.2024.6.25.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (JAPOATÃ - SE)
RELATOR	**: 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: PROGRESSISTAS- DIRETORIO MUNICIPAL DE JAPOATA
ADVOGADO	: LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)
RESPONSÁVEL	: ROBERTO FIRMINO SANTOS
RESPONSÁVEL	: WILLAMY MELO NASCIMENTO

JUSTIÇA ELEITORAL
019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600028-17.2024.6.25.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE
INTERESSADO: PROGRESSISTAS- DIRETORIO MUNICIPAL DE JAPOATA
RESPONSÁVEL: ROBERTO FIRMINO SANTOS, WILLAMY MELO NASCIMENTO
Advogado do(a) INTERESSADO: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A
SENTENÇA
Vistos etc.
Trata-se de prestação de contas anual apresentada pelo Partido Progressistas - PP, de Japoatã /SE, objetivando a aprovação de suas contas partidárias, referente ao exercício financeiro de 2023.
Edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico, transcorrendo prazo legal sem apresentação de impugnação, conforme certidão do Cartório Eleitoral (ID. 123136507).
Juntados aos autos extratos bancários, emitidos pelo SPCA e manifestação da unidade técnica, o MPE exarou parecer pela aprovação das contas.
Vieram os autos conclusos.
É o relatório. Decido.
Os partidos políticos, em todas as esferas de direção, devem manter escrituração contábil, de forma a permitir a aferição da origem de suas receitas e a destinação de seus gastos, bem como de sua situação patrimonial, estando obrigados a remeter à Justiça Eleitoral até 30 (trinta) de junho do ano subsequente sua prestação de contas, mesmo que não tenham movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro, consoante legislação vigente (arts. 30 e 32, caput, da Lei 9.096/1995 e Resolução TSE nº 23.604/2019).
Na hipótese de inexistência de receitas e despesas, ainda que estimadas, é facultado ao órgão partidário municipal a apresentação de simples Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos. Em caso de existência de movimentação a apresentação de demonstrativos financeiros, como foi entregue no vertente caso.
Examinando os autos, verifica-se que todas as formalidades cartorárias exigidas, na legislação pertinente, foram devidamente cumpridas, bem como foram observadas as disposições de mérito da mesma Resolução, sendo detectada movimentação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro, relativos ao Fundo Partidário.
Não existindo impugnação ou movimentação financeira registrada e havendo manifestação favorável da análise técnica e do Ministério Público Eleitoral, impõe-se a determinação de imediato arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas contas.
Ante ao exposto, DECLARO como PRESTADAS E APROVADAS, as respectivas contas do PP - Partido Progressistas, de Japoatã/SE, referentes ao exercício financeiro de 2023.
Ciência ao Ministério Público Eleitoral.
Publique-se a presente sentença no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, ficando todos os interessados intimados desta decisão, com o ato da publicação.
Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.
Após, arquivem-se os autos.
Propriá, data da assinatura digital
EVILÁSIO CORREIA DE ARAÚJO FILHO
Juiz Eleitoral

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600069-18.2023.6.25.0019

PROCESSO	: 0600069-18.2023.6.25.0019 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PROPRIÁ - SE)
RELATOR	**: 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL
ADVOGADO	: ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE)
ADVOGADO	: CAIO MARTINS ARAUJO FARIAS (15570/SE)
ADVOGADO	: EMANUEL MESSIAS BARBOZA MOURA JUNIOR (2851/SE)
ADVOGADO	: LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)
REQUERENTE	: IRANY ATAIDE SILVA
REQUERENTE	: JEFERSON LUCIO CARDOSO DE SOUZA
REQUERENTE	: KEYLLA ROBERTA FONTES DE ALMEIDA

JUSTIÇA ELEITORAL
019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600069-18.2023.6.25.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE
REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL, KEYLLA ROBERTA FONTES DE ALMEIDA, IRANY ATAIDE SILVA, JEFERSON LUCIO CARDOSO DE SOUZA
Advogados do(a) REQUERENTE: ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO - SE843, EMANUEL MESSIAS BARBOZA MOURA JUNIOR - SE2851, LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - SE6768-A, CAIO MARTINS ARAUJO FARIAS - SE15570
SENTENÇA
Vistos etc.
Trata-se de prestação de contas anual apresentada pelo Partido dos Trabalhadores, de Propriá /SE, objetivando a aprovação de suas contas partidárias, referente ao exercício financeiro de 2020.
Conforme Informação do Cartório Eleitoral (ID nº 123140331), verifica-se o ajuizamento do processo nº RROPCO nº 0600043-83.2024.6.25.0019 com a mesma parte, causa de pedir e pedido em tramitação nesta zona eleitoral.
No caso em tela, aplica-se subsidiariamente o Código de Processo Civil:
Art. 337.
(...)
[¿] § 1º Verifica-se a litispendência ou a coisa julgada quando se reproduz ação anteriormente ajuizada.
§ 2º Uma ação é idêntica a outra quando possui as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido.
§ 3º Há litispendência quando se repete ação que está em curso.
§ 4º Há coisa julgada quando se repete ação que já foi decidida por decisão transitada em julgado.
Ante o exposto, nos termos do art. 485, V, do Código de Processo Civil, JULGO o presente processo extinto, sem análise do mérito, com intuito de sanar a duplicidade apresentada.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, para conhecimento dos interessados.
Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral.
Após arquivem-se os autos.
Propriá, data da assinatura digital
EVILÁSIO CORREIA DE ARAÚJO FILHO
Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600032-54.2024.6.25.0019

PROCESSO	: 0600032-54.2024.6.25.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (AMPARO DE SÃO FRANCISCO - SE)
RELATOR	**: 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PROGRESSISTAS NO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	: LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)
RESPONSÁVEL	: ADELVAN VERISSIMO CARDOSO
RESPONSÁVEL	: CLEIDIVALDA VERISSIMO CARDOSO NASCIMENTO

JUSTIÇA ELEITORAL
019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600032-54.2024.6.25.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE
INTERESSADO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PROGRESSISTAS NO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SAO FRANCISCO
RESPONSÁVEL: ADELVAN VERISSIMO CARDOSO, CLEIDIVALDA VERISSIMO CARDOSO NASCIMENTO
Advogado do(a) INTERESSADO: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A
SENTENÇA
Vistos etc.
Trata-se de prestação de contas anual apresentada pelo Partido Progressistas - PP, de Amparo do São Francisco/SE, objetivando a aprovação de suas contas partidárias, referente ao exercício financeiro de 2023.
Edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico, transcorrendo prazo legal sem apresentação de impugnação, conforme certidão do Cartório Eleitoral (ID. 123136470).
Juntados aos autos extratos bancários, emitidos pelo SPCA e manifestação da unidade técnica, o MPE exarou parecer pela aprovação das contas.
Vieram os autos conclusos.
É o relatório. Decido.
Os partidos políticos, em todas as esferas de direção, devem manter escrituração contábil, de forma a permitir a aferição da origem de suas receitas e a destinação de seus gastos, bem como de sua situação patrimonial, estando obrigados a remeter à Justiça Eleitoral até 30 (trinta) de junho do ano subsequente sua prestação de contas, mesmo que não tenham movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro, consoante legislação vigente (arts. 30 e 32, caput, da Lei 9.096/1995 e Resolução TSE nº 23.604/2019).
Na hipótese de inexistência de receitas e despesas, ainda que estimadas, é facultado ao órgão partidário municipal a apresentação de simples Declaração de Ausência de Movimentação de

Recursos. Em caso de existência de movimentação a apresentação de demonstrativos financeiros, como foi entregue no vertente caso.

Examinando os autos, verifica-se que todas as formalidades cartorárias exigidas, na legislação pertinente, foram devidamente cumpridas, bem como foram observadas as disposições de mérito da mesma Resolução, sendo detectada movimentação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro, relativos ao Fundo Partidário.

Não existindo impugnação ou movimentação financeira registrada e havendo manifestação favorável da análise técnica e do Ministério Público Eleitoral, impõe-se a determinação de imediato arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas contas.

Ante ao exposto, DECLARO como PRESTADAS E APROVADAS, as respectivas contas do PP - Partido Progressistas, de Amparo do São Francisco/SE, referentes ao exercício financeiro de 2023.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Publique-se a presente sentença no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, ficando todos os interessados intimados desta decisão, com o ato da publicação.

Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Após, arquivem-se os autos.

Propriá, data da assinatura digital

EVILÁSIO CORREIA DE ARAÚJO FILHO

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600029-02.2024.6.25.0019

PROCESSO	: 0600029-02.2024.6.25.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PROPRIÁ - SE)
RELATOR	**: 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTAO - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL
ADVOGADO	: MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO (4485/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600029-02.2024.6.25.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTAO - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL

Advogado do(a) INTERESSADO: MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO - SE4485-A

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de prestação de contas anual apresentada pelo Partido Democracia Cristã - DC, de Propriá/SE, objetivando a aprovação de suas contas partidárias, referente ao exercício financeiro de 2023.

Edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico, transcorrendo prazo legal sem apresentação de impugnação, conforme certidão do Cartório Eleitoral (ID. 123136485).

Juntados aos autos extratos bancários, emitidos pelo SPCA e manifestação da unidade técnica, o MPE exarou parecer pela aprovação das contas.
Vieram os autos conclusos.
É o relatório. Decido.
Os partidos políticos, em todas as esferas de direção, devem manter escrituração contábil, de forma a permitir a aferição da origem de suas receitas e a destinação de seus gastos, bem como de sua situação patrimonial, estando obrigados a remeter à Justiça Eleitoral até 30 (trinta) de junho do ano subsequente sua prestação de contas, mesmo que não tenham movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro, consoante legislação vigente (arts. 30 e 32, caput, da Lei 9.096/1995 e Resolução TSE nº 23.604/2019).
Na hipótese de inexistência de receitas e despesas, ainda que estimadas, é facultado ao órgão partidário municipal a apresentação de simples Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos, como foi entregue no vertente caso.
Examinando os autos, verifica-se que todas as formalidades cartorárias exigidas, na legislação pertinente, foram devidamente cumpridas, bem como foram observadas as disposições de mérito da mesma Resolução, não sendo detectada nenhuma movimentação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.
Não existindo impugnação ou movimentação financeira registrada e havendo manifestação favorável da análise técnica e do Ministério Público Eleitoral, impõe-se a determinação de imediato arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas contas.
Ante ao exposto, DECLARO como PRESTADAS E APROVADAS, as respectivas contas do DC - Partido Democracia Cristã, de Propriá/SE, referentes ao exercício financeiro de 2023.
Ciência ao Ministério Público Eleitoral.
Publique-se a presente sentença no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, ficando todos os interessados intimados desta decisão, com o ato da publicação.
Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.
Após, arquivem-se os autos.
Propriá, data da assinatura digital
EVILÁSIO CORREIA DE ARAÚJO FILHO
Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600031-06.2023.6.25.0019

PROCESSO	: 0600031-06.2023.6.25.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (JAPOATÃ - SE)
RELATOR	**: 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD DE JAPOATA/SE.
ADVOGADO	: FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)
INTERESSADO	: JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA
INTERESSADO	: WERNER GOMES SIQUEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL
019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600031-06.2023.6.25.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE
INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD DE JAPOATA/SE., WERNER GOMES SIQUEIRA, JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA
Advogado do(a) INTERESSADO: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A
SENTENÇA
Vistos etc.
Trata-se de prestação de contas anual apresentada pelo Partido Social Democrático - PSD, de Japoatã/SE, referente ao exercício financeiro de 2022.
Edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico, transcorrendo prazo legal sem apresentação de impugnação, conforme certidão do Cartório Eleitoral (ID. 121052628).
Juntados aos autos extratos bancários, emitidos pelo SPCA e manifestação da unidade técnica, o MPE exarou parecer pela aprovação das contas com ressalvas.
Vieram os autos conclusos.
É o relatório. Decido.
Os partidos políticos, em todas as esferas de direção, devem manter escrituração contábil, de forma a permitir a aferição da origem de suas receitas e a destinação de seus gastos, bem como de sua situação patrimonial, estando obrigados a remeter à Justiça Eleitoral até 30 (trinta) de junho do ano subsequente sua prestação de contas, mesmo que não tenham movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro, consoante legislação vigente (arts. 30 e 32, caput, da Lei 9.096/1995 e Resolução TSE nº 23.604/2019).
Na hipótese de inexistência de receitas e despesas, ainda que estimadas, é facultado ao órgão partidário municipal a apresentação de simples Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos. Em caso de existência de movimentação a apresentação de demonstrativos financeiros, como foi entregue no vertente caso.
Examinando os autos, verifica-se que todas as formalidades cartorárias exigidas, na legislação pertinente, foram devidamente cumpridas, bem como foram observadas as disposições de mérito da mesma Resolução, sendo detectada movimentação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro, relativos ao Fundo Partidário.
Não existindo impugnação ou movimentação financeira registrada e havendo manifestação favorável da análise técnica e do Ministério Público Eleitoral, impõe-se a determinação de imediato arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas com ressalvas as respectivas contas.
Ante ao exposto, DECLARO como PRESTADAS E APROVADAS COM RESSALVAS, as respectivas contas do Partido Social Democrático - PSD, referentes ao exercício financeiro de 2022.
Ciência ao Ministério Público Eleitoral.
Publique-se a presente sentença no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, ficando todos os interessados intimados desta decisão, com o ato da publicação.
Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.
Após, arquivem-se os autos.
Propriá, datado e assinado eletronicamente
EVILÁSIO CORREIA DE ARAÚJO FILHO
Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600037-76.2024.6.25.0019

: 0600037-76.2024.6.25.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PROPRIÁ -

PROCESSO	SE)
RELATOR	**: 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO ORGAO PROVISORIO PROPRIA /SE MUNICIPAL
ADVOGADO	: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
INTERESSADO	: JOAO FERNANDES DE BRITTO
INTERESSADO	: JOSE MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL
019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600037-76.2024.6.25.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE
INTERESSADO: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO ORGAO PROVISORIO PROPRIA /SE MUNICIPAL, JOAO FERNANDES DE BRITTO, JOSE MARCOS DE OLIVEIRA SILVA
Advogado do(a) INTERESSADO: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060
SENTENÇA
Vistos etc.
Trata-se de prestação de contas anual apresentada pelo Partido Movimento Democrático Brasileiro - MDB, de Propriá/SE, objetivando a aprovação de suas contas partidárias, referente ao exercício financeiro de 2023.
Edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico, transcorrendo prazo legal sem apresentação de impugnação, conforme certidão do Cartório Eleitoral (ID. 123136445).
Juntados aos autos extratos bancários, emitidos pelo SPCA e manifestação da unidade técnica, o MPE exarou parecer pela aprovação das contas.
Vieram os autos conclusos.
É o relatório. Decido.
Os partidos políticos, em todas as esferas de direção, devem manter escrituração contábil, de forma a permitir a aferição da origem de suas receitas e a destinação de seus gastos, bem como de sua situação patrimonial, estando obrigados a remeter à Justiça Eleitoral até 30 (trinta) de junho do ano subsequente sua prestação de contas, mesmo que não tenham movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro, consoante legislação vigente (arts. 30 e 32, caput, da Lei 9.096/1995 e Resolução TSE nº 23.604/2019).
Na hipótese de inexistência de receitas e despesas, ainda que estimadas, é facultado ao órgão partidário municipal a apresentação de simples Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos, como foi entregue no vertente caso.
Examinando os autos, verifica-se que todas as formalidades cartorárias exigidas, na legislação pertinente, foram devidamente cumpridas, bem como foram observadas as disposições de mérito da mesma Resolução, não sendo detectada nenhuma movimentação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.
Não existindo impugnação ou movimentação financeira registrada e havendo manifestação favorável da análise técnica e do Ministério Público Eleitoral, impõe-se a determinação de imediato arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas contas.
Ante ao exposto, DECLARO como PRESTADAS E APROVADAS, as respectivas contas do Partido Movimento Democrático Brasileiro - MDB, referentes ao exercício financeiro de 2023.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.
Publique-se a presente sentença no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, ficando todos os interessados intimados desta decisão, com o ato da publicação.
Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.
Após, arquivem-se os autos.
Propriá, data da assinatura digital
EVILÁSIO CORREIA DE ARAÚJO FILHO
Juiz Eleitoral

34ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600824-60.2024.6.25.0034

PROCESSO	: 0600824-60.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)
RELATOR	**: 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE**
Destinatário	: Destinatário Ciência Pública
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: 13 - PARTIDO DOS TRABALHADORES NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - MUNICIPAL
ADVOGADO	: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE)
REQUERENTE	: KLEWERTON JOSE SIQUEIRA SANTOS
ADVOGADO	: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE)
REQUERENTE	: GILBERTO SANTOS JUNIOR

JUSTIÇA ELEITORAL
034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600824-60.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE
REQUERENTE: 13 - PARTIDO DOS TRABALHADORES NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - MUNICIPAL, KLEWERTON JOSE SIQUEIRA SANTOS, GILBERTO SANTOS JUNIOR
Advogado do(a) REQUERENTE: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO - SE4046-A
Advogado do(a) REQUERENTE: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO - SE4046-A
EDITAL
Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato
Prazo: 3 dias
De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),
FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o Partido, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600824-

60.2024.6.25.0034 e/ou no endereço eletrônico https://divulgacandcontas.tse.jus.br, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

PRESIDENTE: KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

TESOUREIRO: GILBERTO SANTOS JUNIOR

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600828-97.2024.6.25.0034

PROCESSO	: 0600828-97.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)
RELATOR	**: 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE**
Destinatário	: Destinatário Ciência Pública
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO	: EDSON FONTES DOS SANTOS
INTERESSADO	: PARTIDO VERDE COMISSAO PROVISORIA ESTADUAL-SERGIPE
INTERESSADO	: REYNALDO NUNES DE MORAIS
REQUERENTE	: ARISVALDO MOURA RODRIGUES
ADVOGADO	: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE)
REQUERENTE	: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SERGIPE
ADVOGADO	: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE)
REQUERENTE	: ODAIR JOSE DE SANTANA

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600828-97.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SERGIPE, ARISVALDO MOURA RODRIGUES, ODAIR JOSE DE SANTANA

INTERESSADO: PARTIDO VERDE COMISSAO PROVISORIA ESTADUAL-SERGIPE, REYNALDO NUNES DE MORAIS, EDSON FONTES DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO - SE4046-A

Advogado do(a) REQUERENTE: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO - SE4046-A

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o Partido, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600828-97.2024.6.25.0034 e/ou no endereço eletrônico https://divulgacandcontas.tse.jus.br, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PARTIDO VERDE - PV

PRESIDENTE: ODAIR JOSÉ DE SANTANA

TESOUREIRO: ARISVALDO MOURA RODRIGUES

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600536-15.2024.6.25.0034

PROCESSO	: 0600536-15.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)
RELATOR	**: 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: DANIELE ALVES VASCONCELOS SOUZA
ADVOGADO	: DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)
REQUERENTE	: ELEICAO 2024 DANIELE ALVES VASCONCELOS SOUZA VEREADOR
ADVOGADO	: DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600536-15.2024.6.25.0034 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 DANIELE ALVES VASCONCELOS SOUZA VEREADOR, DANIELE ALVES VASCONCELOS SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO REIS SOUZA - SE6683

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO REIS SOUZA - SE6683

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório Eleitoral da 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

INTIMA ELEICAO 2024 DANIELE ALVES VASCONCELOS SOUZA VEREADOR, por meio de seus (s) advogado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório Preliminar (ID 123141471) do Cartório Eleitoral responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha, sob pena de preclusão.

OBSERVAÇÃO 1: *O(a) Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico:* https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam

OBSERVAÇÃO 2: *As diligências devem ser cumpridas pelas candidatas ou pelos candidatos e partidos políticos no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, sob pena de preclusão. (*Res. TSE 23.607/2019, Art. 69, § 1º)

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE, 16 de janeiro de 2025.

ADROALDO DOS SANTOS

Servidor do Cartório Eleitoral

Conforme a Recomendação CNJ 111 , de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir, você encontra os telefones e os endereços de órgãos especializados aos quais deve ser denunciado esse tipo de violência (https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Outubro/combate-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente).

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600537-97.2024.6.25.0034

PROCESSO	: 0600537-97.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)
RELATOR	**: 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: ANA CLAUDIA HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO	: DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)
REQUERENTE	: ELEICAO 2024 ANA CLAUDIA HENRIQUE DOS SANTOS VEREADOR
ADVOGADO	: DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600537-97.2024.6.25.0034 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ANA CLAUDIA HENRIQUE DOS SANTOS VEREADOR, ANA CLAUDIA HENRIQUE DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO REIS SOUZA - SE6683

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO REIS SOUZA - SE6683

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório Eleitoral da 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

INTIMA ELEICAO 2024 ANA CLAUDIA HENRIQUE DOS SANTOS VEREADOR, por meio de seus (s) advogado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório Preliminar (ID 123141593) do Cartório Eleitoral responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha, sob pena de preclusão.

OBSERVAÇÃO 1: *O(a) Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico:* https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam

OBSERVAÇÃO 2: *As diligências devem ser cumpridas pelas candidatas ou pelos candidatos e partidos políticos no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, sob pena de preclusão. (*Res. TSE 23.607/2019, Art. 69, § 1º)

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE, 16 de janeiro de 2025.

ADROALDO DOS SANTOS

Servidor do Cartório Eleitoral

Conforme a Recomendação CNJ 111 , de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir, você encontra os telefones e os endereços de órgãos especializados aos quais deve ser denunciado esse tipo de violência (https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Outubro/combate-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente).

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600530-08.2024.6.25.0034

PROCESSO	: 0600530-08.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)
RELATOR	**: 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE**
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE	: ELEICAO 2024 GILVANIA FERREIRA MARQUES VEREADOR
ADVOGADO	: DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)
REQUERENTE	: GILVANIA FERREIRA MARQUES
ADVOGADO	: DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600530-08.2024.6.25.0034 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 GILVANIA FERREIRA MARQUES VEREADOR, GILVANIA FERREIRA MARQUES

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO REIS SOUZA - SE6683

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO REIS SOUZA - SE6683

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR

De ordem e em conformidade com o disposto nos arts. 66 e 69, § 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório Eleitoral da 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

INTIMA ELEICAO 2024 GILVANIA FERREIRA MARQUES VEREADOR, por meio de seus(s) advogado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada (s) no Relatório Preliminar (ID 123141334) do Cartório Eleitoral responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha, sob pena de preclusão.
OBSERVAÇÃO 1: *O(a) Relatório Preliminar do Cartório Eleitoral encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico:* https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam
OBSERVAÇÃO 2: *As diligências devem ser cumpridas pelas candidatas ou pelos candidatos e partidos políticos no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, sob pena de preclusão. (*Res. TSE 23.607/2019, Art. 69, § 1º)
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE, 16 de janeiro de 2025.
ADROALDO DOS SANTOS
Servidor do Cartório Eleitoral
Conforme a Recomendação CNJ 111 , de 7 de outubro de 2021, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. No link a seguir, você encontra os telefones e os endereços de órgãos especializados aos quais deve ser denunciado esse tipo de violência (https://www.tre-se.jus.br/imprensa/noticias-tre-se/2021/Outubro/combate-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes?SearchableText=crian%C3%A7a%20e%20adolescente).

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ANNA CECILIA ANDRADE CACHO (6237/SE) 6
ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE) 26
CAIO MARTINS ARAUJO FARIAS (15570/SE) 26
CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE) 7 8 8 9 9 11 11 12 12 13 13 14 14 15 15
DIOGO REIS SOUZA (6683/SE) 34 34 35 35 36 36
EMANUEL MESSIAS BARBOZA MOURA JUNIOR (2851/SE) 26
EMANUEL MESSIAS OLIVEIRA CACHO (207B/SE) 6
FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE) 29
JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE) 18 30
LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE) 8 8 9 9 11 11 12 12 13 13 14 14 15 15
LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR (5750/SE) 17
LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE) 26
LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE) 3 3 23 24 27
MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO (4485/SE) 28
ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE) 32 32 33 33
VALDECIO ALEF CONRADO RODRIGUES (12497/SE) 21
WAGNER DE ALBUQUERQUE PIRES DA SILVA (9356/SE) 5 5 6 6

ÍNDICE DE PARTES

13 - PARTIDO DOS TRABALHADORES NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - MUNICIPAL 32
ADELVAN VERISSIMO CARDOSO 27

ANA CLAUDIA HENRIQUE DOS SANTOS 35
ANTONIO JORGE DOS SANTOS 5
ARISVALDO MOURA RODRIGUES 33
BARBARA ARAUJO SANTOS 23
BRUNA ARAGAO VALENCA SA 12
CANDIDO SEVERINO DE MATOS 13
CARLOS ANDRE GONCALVES LIMA 11
CARLOS MAIKON RIBEIRO LIMA 9
CLEIDIVALDA VERISSIMO CARDOSO NASCIMENTO 27
COMISSAO PROVISORIA DO PROGRESSISTASEM SAO FRANCISCO 23
COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM JAPOATA/SE 17
DANIELE ALVES VASCONCELOS SOUZA 34
DIRETORIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO-MDB DE TELHA-SE 18
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD DE JAPOATA/SE. 29
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SERGIPE 33
DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PROGRESSISTAS NO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SAO FRANCISCO 27
Destinatário Ciência Pública 32 33
EDGLEICE DE SOUZA MOURA ARAGAO 21
EDSON FONTES DOS SANTOS 33
ELEICAO 2024 ANA CLAUDIA HENRIQUE DOS SANTOS VEREADOR 35
ELEICAO 2024 ANTONIO JORGE DOS SANTOS VEREADOR 5
ELEICAO 2024 BRUNA ARAGAO VALENCA SA VEREADOR 12
ELEICAO 2024 CANDIDO SEVERINO DE MATOS VEREADOR 13
ELEICAO 2024 CARLOS ANDRE GONCALVES LIMA VEREADOR 11
ELEICAO 2024 CARLOS MAIKON RIBEIRO LIMA VEREADOR 9
ELEICAO 2024 DANIELE ALVES VASCONCELOS SOUZA VEREADOR 34
ELEICAO 2024 ELIELSON DE SOUZA SANTOS VEREADOR 14
ELEICAO 2024 GILVANIA FERREIRA MARQUES VEREADOR 36
ELEICAO 2024 IVANEIDE DE JESUS MEIRA VEREADOR 6
ELEICAO 2024 JANE GLECIA FARIAS DA SILVA SANTOS VEREADOR 15
ELEICAO 2024 JANEA DA SILVA LIMA VEREADOR 7
ELEICAO 2024 MARIA LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS VEREADOR 3
ELEICAO 2024 ROBERTO CHRISTIAN DE OLIVEIRA SILVA VEREADOR 8
ELIELSON DE SOUZA SANTOS 14
ELSE ALVES DE MORAIS SANTOS NETA 17
GILBERTO SANTOS JUNIOR 32
GILMAR GOMES DA MOTA 18
GILVANIA FERREIRA MARQUES 36
IRANY ATAIDE SILVA 26
IVANEIDE DE JESUS MEIRA 6
JACKSON DA SILVA SANTOS 19 20
JANE GLECIA FARIAS DA SILVA SANTOS 15
JANEA DA SILVA LIMA 7
JEFERSON LUCIO CARDOSO DE SOUZA 26
JOAO FERNANDES DE BRITTO 30

JOSE FRANCISCO MELO SANTOS 17
JOSE LEANDRO MELO SANTOS 17
JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA 29
JOSE MARCOS DE OLIVEIRA SILVA 30
JUÍZO DA 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE 6
JUÍZO DA 30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE 6
KEYLLA ROBERTA FONTES DE ALMEIDA 26
KLEWERTON JOSE SIQUEIRA SANTOS 32
LUAN ARAUJO CARDOZO 23
LUANA SILVA SANTOS CAJE 17
MARIA LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS 3
MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO ORGAO PROVISORIO PROPRIA/SE MUNICIPAL 30
ODAIR JOSE DE SANTANA 33
PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL 26
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTAO - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL 28
PARTIDO VERDE COMISSAO PROVISORIA ESTADUAL-SERGIPE 33
PROGRESSISTAS- DIRETORIO MUNICIPAL DE JAPOATA 24
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE 3 5 6 6 7 8 9 11 12 13 14 15 17 18 19 19 20 20 21 21 23 24 26 27 28 29 30 32 33 34 35 36
REYNALDO NUNES DE MORAIS 33
RICARDO DOS SANTOS 18
ROBERTO CHRISTIAN DE OLIVEIRA SILVA 8
ROBERTO FIRMINO SANTOS 24
TERCEIROS INTERESSADOS 7 8 9 11 12 13 14 15
WERNER GOMES SIQUEIRA 29
WILLAMY MELO NASCIMENTO 24
WILSON MOURA SANTOS 6

ÍNDICE DE PROCESSOS

AuPrFl 0600681-19.2024.6.25.0019 19 20
CartPrecCrim 0600659-25.2024.6.25.0030 6
PC-PP 0600028-17.2024.6.25.0019 24
PC-PP 0600029-02.2024.6.25.0019 28
PC-PP 0600031-06.2023.6.25.0019 29
PC-PP 0600031-69.2024.6.25.0019 23
PC-PP 0600032-54.2024.6.25.0019 27
PC-PP 0600037-76.2024.6.25.0019 30
PC-PP 0600038-61.2024.6.25.0019 18
PCE 0600234-34.2024.6.25.0018 11
PCE 0600235-19.2024.6.25.0018 15
PCE 0600236-04.2024.6.25.0018 12
PCE 0600237-86.2024.6.25.0018 9
PCE 0600238-71.2024.6.25.0018 13
PCE 0600240-41.2024.6.25.0018 14
PCE 0600241-26.2024.6.25.0018 8

PCE 0600253-46.2024.6.25.0016 6
PCE 0600266-45.2024.6.25.0016 5
PCE 0600307-06.2024.6.25.0018 7
PCE 0600362-05.2024.6.25.0002 3
PCE 0600530-08.2024.6.25.0034 36
PCE 0600536-15.2024.6.25.0034 34
PCE 0600537-97.2024.6.25.0034 35
PCE 0600824-60.2024.6.25.0034 32
PCE 0600828-97.2024.6.25.0034 33
RROPCO 0600067-14.2024.6.25.0019 17
RROPCO 0600069-18.2023.6.25.0019 26
TCO 0600675-12.2024.6.25.0019 21